Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.





População em situação de rua: percepções sobre o direito humano à alimentação adequada e das dificuldades cotidianas em busca da comida

Juliana Ramos da Mota¹ ; Alessandra Sodré¹* ; Adriana Correia dos Santos¹ ; Lucimara Correia dos Santos ; Tatiana Canuto Silva¹ ; Silvia Maria Voci¹

Introdução: Apesar da invisibilidade histórica, atualmente a população em situação de rua conta com a Política Nacional para a População em Situação de Rua que tem como um dos seus objetivos implementar ações de segurança alimentar e nutricional que proporcionem o acesso permanente à alimentação, respeitando, protegendo e promovendo o Direito Humano à Alimentação Adequada. Objetivo: Conhecer a percepção da população em situação de rua a respeito da alimentação adequada, do direito à alimentação e das dificuldades vividas no cotidiano em busca do alimento. Metodologia: Trata-se de uma pesquisa qualitativa, com realização de entrevistas semiestruturadas guiadas por um roteiro e transcritas na íntegra. Os dados foram interpretados conforme a técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin, na modalidade de análise temática. Foram entrevistados seis usuários de um equipamento socioassistencial voltado à população em situação de rua, localizada em Aracaju, Sergipe. Resultados e Discussão: Observamos que a população em situação de rua tem conhecimento sobre Direito Humano à Alimentação Adequada e reconhece a violação desse direito na necessidade de pedir alimento e passar por períodos de privação e fome. As suas dificuldades cotidianas, além de conseguir o alimento, também se referem à perda da dignidade e o sentimento de humilhação, além da exclusão do mercado de trabalho e o preconceito. Estudos com populações em situação de rua são escassos. Há de se considerar as dificuldades em acessá-las, englobando aspectos relacionados à sua localização, aspectos relacionados a etilismo e dependência química, problemas relacionados a saúde mental, áreas de exclusão e violência.

Palavras-chave: Populações vulneráveis, Segurança alimentar e nutricional, Programas e políticas de alimentação e nutrição.

Segur. Aliment. Nutr., Campinas, v. 30. e023034. 2023

¹ Programa de Pós-Graduação em Ciência da Nutrição, Departamento de Nutrição, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, Sergipe, Brasil.

^{*}Endereço para correspondência: E-mail: alessandrasodre@yahoo.com.br.

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

Homeless people: perceptions about the human right to adequate food and daily difficulties in search of food

Introduction: Despite historical invisibility, currently the homeless population has the National Policy for the Homeless Population, which has as one of its objectives to implement food and nutritional security actions that provide permanent access to food, respecting, protecting and promoting the Human Right to Adequate Food. Objective: To understand the perception of the homeless population regarding adequate nutrition, the right to food and the difficulties experienced in their daily life in search of food. Methodology: This is a qualitative research, with semi-structured interviews guided by a script and transcribed in full. The data were interpreted according to the content analysis technique proposed by Bardin, in the form of thematic analysis. Six users of social assistance equipment aimed at the homeless population, located in Aracaju, Sergipe, were interviewed. Results and Discussion: We observed that the homeless population is aware of the Human Right to Adequate Food and recognizes the violation of this right in the need to ask for food and go through periods of deprivation and hunger. Their daily difficulties, in addition to obtaining food, also refer to the loss of dignity and the feeling of humiliation, in addition to exclusion from the job market and prejudice. Studies with homeless populations are scarce. Difficulties in accessing them must be considered, including aspects related to their location, aspects related to alcoholism and chemical dependency, problems related to mental health, areas of exclusion and violence.

Keywords: Vulnerable populations, Food and nutrition security, Food and nutrition programs and policies.

Submetido em: 27/01/2022 Aceito em: 29/11/2023

INTRODUÇÃO

A comida ganha significados a partir de valores, que guiam preferências, prescrições e proibições dentro dos sistemas alimentares. Isso acontece de forma complexa e pode envolver desigualdades, discriminações, hierarquias, além de implicar constante recriação das maneiras de viver. Dessa forma, a alimentação enquanto construção de humanidade e do desenvolvimento como forma de liberdade, é que se entende homens e mulheres como atores de elegibilidade, de direitos, de dignidade, peças fundamentais no processo de reprodução social e cultural¹.

Previsto no artigo 6º da Constituição Federal e indispensável para a realização de outros direitos, o direito à alimentação adequada é um dever do Estado que por meio de políticas e ações deve promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população, proporcionando seu acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, de forma sustentável desde os aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais

e de modo que o atendimento a outras necessidades essenciais não seja comprometido².

No entanto, diversos grupos populacionais são excluídos socialmente, apresentando condições determinantes para situações de insegurança alimentar. Para Fiorati et al.3, a ocorrência de pessoas em situação de rua deriva de um processo com várias causas, como as crises econômicas, a precarização das condições de trabalho e a debilidade dos sistemas de seguridade social, que dificulta a inserção de indivíduos ou grupos nas estruturas sociais e econômicas. Essas pessoas encontram-se em uma zona de instabilidade que resulta na dificuldade de acesso às oportunidades providas pelo Estado e pela sociedade, colocando em alta os problemas de exclusão e marginalidade. Isso acaba gerando debilidades ou desvantagens para o desempenho social dessas pessoas, bem como o aumento das situações de desproteção e vulnerabilidade.

A população em situação de rua é definida como um grupo heterogêneo que possui em comum a pobreza, os vínculos familiares interrompidos ou

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza vias públicas como espaço de moradia e sustento, temporariamente ou permanentemente⁴.

Dessa forma, a vulnerabilidade social está diretamente relacionada com a questão da exclusão social, ou seja, indivíduos que se encontram em estado de extrema pobreza, apresentando ainda sinais de desnutrição, condições precárias de moradia, pouco acesso à saúde, educação, saneamento básico, tampouco com possibilidades de emprego e renda⁵.

Durante as últimas décadas, surgiu uma vasta discussão nas esferas política e acadêmica sobre o direito humano à alimentação adequada, soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional. O tema "fome" - e de modo mais amplo, as iniciativas em torno da sua superação - faz-se presente em diferentes espaços na medida em que a segurança alimentar e nutricional se torna uma política de Estado⁶.

Para assegurar direitos à população em situação de rua, em 23 de dezembro de 2009 foi decretada a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPR), incluída na área de assistência social da federação. Essa política é descentralizada e articulada entre a União e os entes federativos que aderirem à política, prevendo a constituição de comitês intersetoriais de acompanhamento e monitoramento da execução das ações estabelecidas pela política.

O Brasil não realiza contagem oficial da população em situação de rua em nível nacional. O último levantamento divulgado foi pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que, inclusive, destaca a possiblidade dos números não abrangerem todo do cenário dessa população, particularizando a invisibilidade social. Segundo a pesquisa, em março de 2020, o número estimado de pessoas em situação de rua no país era de 221.869.

Mesmo com a existência de uma política nacional específica para esse grupo social, com ações legais que asseguram os direitos dessas pessoas, na prática, tais direitos não são comumente garantidos. Esse fato requer uma maior visibilização desses indivíduos por parte dos gestores e da própria sociedade e do reconhecimento que a privação

alimentar é um aspecto da negação de direitos. É muito importante considerar a grande vulnerabilidade física, emocional e social dessa população, compreender suas necessidades, lançando um olhar pautado no cuidado equitativo e efetivo para suprir tais demandas⁸.

Na maioria das vezes a insegurança alimentar e nutricional, expressão da violação do direito à alimentação adequada, está ligada não apenas à fome de comida, mas de respeito e de dignidade⁹.

Sendo assim, o presente estudo busca contribuir para o cenário atual no que se refere à lacuna científica de estudos voltados a grupos invisibilizados, com o objetivo de conhecer as percepções a respeito da alimentação adequada, do direito à alimentação e das dificuldades vividas no cotidiano em busca do alimento por uma população em situação de rua e frequentadora de uma unidade de acolhimento pública.

METODOLOGIA

O município de Aracaju (SE), de acordo com dados do Censo Demográfico de 2022 realizado pelo IBGE, possui 602.757 habitantes. O IDH é considerado alto (0,77). No último trimestre de 2019, segundo dados da PNAD Contínua, 9,3% de pessoas com 14 anos ou mais de idade se enquadravam na força de trabalho desocupada. No município de Aracaju existem três equipamentos socioassistenciais voltados à população em situação de rua, sendo dois deles municipais e um estadual. Em levantamento realizado pela prefeitura de Aracaju em 2017/2018, foram identificadas 274 pessoas em situação de rua, sendo a maioria na faixa etária entre 18 e 59 anos de idade. De acordo com o Observatório de Sergipe, a partir dos dados da PNAD contínua, a renda domiciliar per capita nominal mensal em Sergipe foi de R\$929,00 em 2021, menor que a média nacional de R\$1367,00 par ao mesmo período. De acordo com os dados do II VIGISAN (Rede PENSSAN, 2022), no período compreendido entre novembro de 2021 e abril 2022-em Sergipe, apenas 6% de domicílios apresentaram renda domiciliar per capita mensal de até e 1/4 de salário mínimo e 30% apresentavam-se em situação de insegurança alimentar grave, equivalendo a 702 mil pessoas.

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

Pela natureza do objeto em questão, a abordagem qualitativa é a adequada, pois possibilita estudar os fenômenos que envolvem os seres humanos e o entendimento de respostas que não podem ser expressas de forma numérica¹⁰. A pesquisa foi realizada com seis usuários da Casa de Passagem Estadual localizada no município de Aracaju. O equipamento tem capacidade para atender até cinquenta pessoas entre adultos e famílias. Durante os dois dias em que as entrevistas foram realizadas, a Casa contava com dezesseis usuários. O equipamento oferta lar temporário por até três meses, e no local as pessoas usufruem de pernoite, assistência psicossocial, encaminhamento para a rede pública intersetorial, cinco refeições diárias todos os dias da semana, dentre outros servicos. Os critérios de inclusão foram a ausência de transtornos mentais ou condições que afetassem a capacidade do entrevistado em relatar suas percepções e a anuência do termo de consentimento livre e esclarecido. Neste sentido, com o apoio da responsável pelo equipamento para a identificação destas condições, foram incluídos no estudo seis entrevistados, sendo cinco do sexo masculino e um do sexo feminino, na faixa etária entre 30 e 40 anos, e com tempo de acolhimento variando de um dia a um mês e meio. As entrevistas foram realizadas em local reservado, na própria instituição, com a presença apenas do pesquisador e o usuário entrevistado.

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas semiestruturadas. Na primeira parte do instrumento, foram coletadas informações sobre gênero, tempo de permanência equipamento socioassistencial, refeições realizadas no local, assim como perguntas sobre períodos em que o entrevistado estava vivendo nas ruas. O roteiro com perguntas abertas abordou aspectos relacionados a como o entrevistado conseguia os alimentos, as dificuldades enfrentadas para comer durante esse período em situação de rua, a opinião sobre alimentação adequada e seu acesso a ela, seu

conhecimento a respeito desse direito. As entrevistas tiveram o áudio gravado e posteriormente foram transcritas na íntegra. As entrevistas foram realizadas por estudante de graduação previamente treinada e tiveram duração média de 30 minutos. Todos os dados obtidos foram interpretados conforme a técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin¹¹, na modalidade de análise temática, com definição de categorias *a priori*. A análise exploratória foi realizada por um pesquisador e validada pelo coordenador do estudo. Para não expor os participantes, suas falas serão apresentadas através da letra U (usuário) seguida do número de ordem da sequência de entrevistas.

O projeto foi aprovado pelo Comité de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP) da Universidade Federal de Sergipe (CAAE: 24377719.9.0000.5546). Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido que descreve as informações sobre o projeto, de acordo com a Resolução CNS nº 466/2012 que trata da proteção dos participantes e orienta procedimentos referentes às pesquisas que necessitam de experiências com humanos. Os participantes também foram informados sobre o direito de desistir de participar da pesquisa a qualquer momento, sem constrangimentos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise de conteúdo se embasou em três categorias principais, estabelecidas *a priori* a partir das perguntas do roteiro de entrevista. No Quadro 1 podemos ressaltar que os sentidos atribuídos à alimentação adequada se referem à alimentação saudável, afetividade e acesso a três refeições diárias. Já em relação ao reconhecimento da alimentação como direito, se refere à privação alimentar e a necessidade de pedir alimentos como violações. Por último, em relação às dificuldades cotidianas, emergem percepções relacionadas a sentimentos de humilhação, vergonha e preconceito.

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

Quadro 1. Categorias identificadas na análise qualitativa da percepção das pessoas em situação de rua acerca do tema, Sergipe, 2019.

| Categorias Principais | Subcategorias | Interpretações |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O entendimento sobre alimentação adequada | ✓ Alimentação saudável ✓ Alimentação e Afetividade ✓ O hábito das três refeições | ✓ Baixo teor de gordura, sem conservantes ✓ Personalidade, poder de escolha ✓ Aspecto quantitativo, necessidade de manter-se sem fome |
| O conhecimento sobre o DHAA e a sua violação | ✓ Alimentação é um direito ✓ A violação do DHAA e a insegurança alimentar | ✓ Todos têm direito à alimentação ✓ A necessidade de pedir o alimento, passam por períodos de privação e fome |
| Dificuldades do cotidiano | ✓ A dificuldade em conseguir alimento ✓ A perda da dignidade e o sentimento de humilhação ✓ O desemprego e o preconceito | ✓ Dependem da boa vontade de outras pessoas em atender os pedidos ✓ A vergonha em pedir comida, serem destratadas ✓ Excluídos do mercado de trabalho por causa das condições em que vivem |

Fonte: Elaborado pelos autores

A seguir, são descritas e discutidas as categorias e interpretações ora apresentadas.

O entendimento sobre alimentação adequada

Falar em alimentação "adequada" envolve diversos aspectos, devendo ser entendida como um processo de transformação da natureza em gente saudável e cidadã. Sendo assim, a plena execução desse direito irá depender da realidade específica de cada grupo ou povo. Para pessoas com necessidades alimentares especiais é essencial o acesso às informações sobre alimentos mais adequados e que atendam às suas especificidades¹².

Praticamente, em todas as culturas, os alimentos sempre foram relacionados com a saúde, seja pelas consequências trazidas a partir da sua fartura ou carência, seja pela relação entre o tipo de dieta e a explicação médica para a sua utilização que sempre influenciaram a atitude diante da comida, considerando a sua adequação a certas idades, gênero, constituições físicas ou enfermidades presentes¹³.

Valores que vão desde a preparação até o consumo de alimentos devem estar inclusos no contexto do Direito Humano à Alimentação Adequada. Alimentação adequada implica acesso tanto físico quanto financeiro a alimentos saudáveis que tenham como peculiaridades: sabor, variedade e também aceitabilidade cultural, como, por exemplo,

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

o respeito a questões religiosas e às características particulares de grupos ou indivíduos¹⁰.

Os relatos de três participantes mostram uma percepção da comida adequada como sendo algo saudável, com baixo teor de gorduras, sem conservantes, pouca carne vermelha e rica em legumes e fibras, além de uma boa hidratação. Também se evidencia a obtenção de informações sobre o tema na rede pública de saúde.

Pra mim, ter uma alimentação adequada é tipo assim: não comer muito óleo, não comer uma comida muito oleosa, [...] pra mim é isso. E também é beber bastante água, né. (U1).

(...) o meu problema é crônico e é no fígado, então eu tenho que ter cuidado no que eu me alimento. Eu fui orientado pelo nutricionista do INCESP, que é o instituto do câncer de São Paulo. Ah bom, no meu caso, entre aspas pra todo mundo né, se privar um pouquinho da carne vermelha, fritura (...) Mas uma alimentação boa, ah, é um peixe, é um frango, uma boa salada, cê entendeu? Sem conservantes, sem produtos enlatado, e um arroz integral. Essa é a minha dieta. (U2).

De tudo um pouco, tudo é bom, o que eu não gosto mesmo é o jiló e o maxixe, o resto que vier eu tô aí pra comer. Apesar que nem todas é coisa boa pro organismo da pessoa, diz que muita gordura né muito bom. Uma vez eu passei mal e o médico observou lá, disse que o colesterol tava alto, que eu tinha que diminuir, que tinha que comer salada. Mas você não vai comer só isso, o que dão você tem que comer, não tem como escolher. (U4).

Originária do universo doméstico, a alimentação está envolvida no convívio familiar e vinculada mais especificamente à figura materna desde o período da amamentação. Portanto, dentro do ambiente familiar está atrelada a uma referência afetiva e, fora dele, o lado afetivo é acompanhado de representações sociais ligadas à comida, e que se manifestam de maneiras diversas. Na valorização da comida caseira, busca-se o lugar idealizado para

alimentação, a "casa". A comida da "rua" é ruim pois representa o desconhecido, o impessoal¹⁴.

O relato a seguir deixa clara a relação da comida com o lado afetivo, a pessoalidade e o conhecido, além da questão da autonomia e liberdade do poder escolher e preparar a sua própria alimentação.

Alimentação adequada é a pessoa tá na sua casa, no seu quartinho, é você mesmo faz sua comida de manhã, meio-dia, a janta de noite, a comida ideal pra pessoa ter é tá no seu quartinho, né. Então é assim, alimentação adequada é em casa mesmo, não tem outra alimentação sem ser em casa não. Porque a pessoa bota o que você quer pra comer, você vai, acha um negócio, bota outra coisa, é outra alimentação né. Aí na casa você sabe como é, da aquela alimentação ali, já é uma alimentação já que a pessoa, tem alimentação que eu não como não, só como arroz, feijão, macarrão, carne, macaxeira, jabá. É a comida adequada pra mim, a comida que eu não enjôo.

Durante muitos séculos, o hábito entre as populações era fazer apenas uma refeição principal ao dia. Com o passar do tempo, aqueles que tinham uma condição de vida melhor começavam o dia ingerindo algum alimento apenas para quebrar o jejum. Fazer as três refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar fixaram-se no cotidiano da maior parte da população mundial em meados do século XVIII¹5. Segundo Duarte, Brisola e Rodrigues¹6, a comida durante o período presente em que os indivíduos estavam nas ruas guardava relação maior com o fator biológico, com o "não passar fome", enquanto que simbolicamente a comida em seus passados esteve associada a lembranças familiares, afeto e cuidado.

Ainda sobre o aspecto quantitativo, uma grande parcela da população brasileira vive ou sobrevive em um verdadeiro estado de miserabilidade e, conforme já se sabe, a fome crônica está presente para quem vive nessas condições precárias. A alimentação como necessidade de sobrevivência tem direta relação com a sensação de tempo em que as pessoas suportam ficar sem comer,

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

isso em relação tanto à disponibilidade quanto à quantidade de alimentos consumidos⁹.

A importância desse hábito e a necessidade de manter-se sem fome fica evidente nas falas dos entrevistados, mostrando o que é para eles uma alimentação adequada.

"Se alimentar os três horários né". (U5).

Café da manhã, que é o princípio pra gente poder ter um dia. O almoço, que é essencial o almoço (...). E à noite, janta. (U6).

Duarte, Brisola e Rodrigues¹6 apontam para aspectos da cultura alimentar, com a presença de relatos sobre a comida típica brasileira, o tradicional arroz e feijão, acompanhados de hortaliças e algum alimento de origem animal como boi ou frango, assim como observamos em diversos relatos do presente estudo.

O conhecimento sobre DHAA e sua violação

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) engloba o respeito às práticas, hábitos e cultura alimentar, e responsabilização perante o estado de saúde da população; a atenção às variadas formas de vulnerabilidade social e a instituição de um cenário onde todos os indivíduos tenham a oportunidade de se alimentar. A plena efetivação do DHAA se dará a partir de relações intersetoriais e, sobretudo, de uma profunda mudança de cultura, em que situações de opressão e violação de direitos não sejam encaradas como "naturais". Dentre todos os direitos humanos, o direito à alimentação é, seguramente, o mais constante e mais massivamente violado em nosso planeta⁹.

Violar um direito humano é qualquer ação do Estado ou de terceiros, de desrespeitar, infringir, impedir, transgredir, violentar, constranger ou ameaçar os direitos que estão afiançados pelas leis nacionais e internacionais. Os direitos humanos são protegidos pelo direito internacional, fundamentados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em diversos tratados e convenções internacionais. A falta de acesso a alimentos de forma regular, em quantidade ou qualidade suficiente por pessoas ou

comunidades, para satisfazerem suas necessidades alimentares e nutricionais diárias, pode ser considerada uma violação ao DHAA¹⁷. Segundo Duarte, Brisola e Rodrigues¹⁶, ainda que indivíduos em situação de rua relatem conseguir comida a partir da ajuda de pessoas, sobras de restaurantes ou ainda consigam comprar alguns alimentos com o dinheiro ganho informalmente com a coleta de materiais recicláveis ou como "flanelinha", tal acesso está longe de ser regular, permanente e em quantidade e qualidade adequadas, distanciando-se do que está posto no conceito de segurança alimentar e nutricional e do DHAA.

Com a crescente perda de direitos em tempos de pandemia, acarretando no aumento da desigualdade social apontado pela Comissão é importante que o Estado dê conta de sua responsabilidade de garantir direitos., através do fortalecimento das políticas sociais públicas¹⁸.

Dos seis entrevistados, quatro afirmaram saber que a alimentação é um direito de todo o ser humano.

"Eu acho que é um direito, né. Eu acho que é um direito. Mas eu tenho sido alimentado." (U1).

"Com certeza, é verdade, sem alimentação nós não veve (sic). É um direito mesmo." (U3).

"Não, não sabia. A moradia eu sabia." (U6).

Também é possível observar nos relatos as vulnerabilidades vivenciadas e sentimentos de angústia, desespero e humilhação experimentados em situações que apontam para a violação do DHAA e insegurança alimentar:

"Porque infelizmente tem muitas barreiras que a gente enfrenta pra conseguir uma alimentação". (U1).

"Não. Né nada, é respeitado nada. Esse direito que a gente tem, a gente tem tanto direito que nenhum é respeitado. (U3).

Quando vem alguém de bom coração pára o carro assim e dá uma alimentação, as pessoas ficam tudo

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

olhando assim, fica ignorando, eu me sinto humilhado. (U5).

Na rua eu ando muito entregando currículo, sabe, eu enfrento muito sol, além do sol, o desespero mental (...) vê as pessoas comendo, vê as pessoas se confraternizando e eu lá naquela luta. Então não tem como se sentar, comer, se saciar. (U1).

Sábado e domingo é horrível, os restaurantes fecham. No sábado eu ainda conseguia, eu comia lanche, o lanche do sábado eu guardava no pote, organizava para o domingo e torcia pra não azedar. E quando azedava eu passava fome, muitas vezes domingo de noite eu não tinha nada pra me alimentar. (U6).

A chance de uma pessoa estar em insegurança alimentar aumenta de inversamente proporcional à renda, ou seja, aqueles com renda inferior a 1/4 do salário mínimo têm 3,67 vezes mais chances de estar em insegurança alimentar do que aqueles que ganham mais do que dois salários mínimos¹⁹. Dois entrevistados mensalmente o Benefício da Prestação Continuada (BPC), pois, em decorrência de problemas de saúde, estão incapacitados para o trabalho. É com o dinheiro do benefício que eles compram comida quando estão na rua. Quando questionados sobre ter o seu direito à alimentação respeitado, observamos relatos com percepções distintas. Enquanto houve entrevistado que afirmou ter seu DHAA respeitado, pudemos observar indivíduos cuja percepção não abarcou aspectos relacionados ao portador de obrigações (no caso, o Estado):

"Olha, esse direito ele é respeitado". (U2).

"Meu único vício é o cigarro, eu sou fumante. Mas dona, o meu vício mesmo é uma pizza, um belo de uns dois big mac, cê entendeu?" (U2).

"Sim. É não (respeitado), porque tem pessoas que ignoram". (U5).

Cabe ressaltar, com base nas diferentes percepções apresentadas, a importância da intersetorialidade das ações de distintas políticas voltadas à realização de direitos humanos básicos

como saúde, alimentação, moradia, trabalho, seguridade social, uma vez que esses grupos populacionais geralmente são destituídos de todos ou quase todos os direitos sociais consagrados na Constituição Federal. Programas e ações da Política Nacional da População em Situação de Rua (PNPSR) devem estar articulados às diretrizes de promoção da alimentação adequada e saudável e de vigilância alimentar e nutricional da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); às ações que garantem acesso universal ao alimento (como restaurantes populares e cozinhas comunitárias) dentro da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), dentre outras ações voltadas à promoção da saúde, qualificação profissional, emprego e renda.

Dificuldades do cotidiano

O cotidiano da população em situação de rua reflete as dificuldades do acesso a direitos importantes que são violados pela barreira da exclusão e do descaso do Estado, obrigando-os a conviver diariamente com humilhações e privações. Assim, esses sujeitos agem como se não possuíssem direitos e internalizam sentimentos de submissão e desprezo que extravasam na forma de dor, silêncio, violência²⁰.

O alimento está diretamente ligado às necessidades humanas básicas, transforma o corpo em ser humano, em gente, em cidadão. Adiante o ato de nutrir, estende a conexão aos princípios básicos de universalidade, equidade, integralidade, indivisibilidade, inter-relação, respeito à diversidade e não discriminação⁹.

A maior dificuldade relatada por essas pessoas está em conseguir se alimentar no dia-a-dia; na dor de sentir fome, pois normalmente não fazem as três principais refeições; e no sentimento de humilhação em ter que pedir comida. Além disso, a falta de oportunidades de trabalho os priva de novas perspectivas de vida e acentuam os sentimentos de humilhação, desvalorização e discriminação.

(...) tem horas que as pessoas que a gente vai abordar pra pedir não tá bem com a vida, então aí parece que eu vejo logo e digo, não. Aí demoro, quando venho comer é lá pra 4h da tarde. – eu

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

me sinto humilhado as vezes (...) No restaurante tem momento que é na hora do almoço, na hora do movimento, aí ele diz assim: vem 3h. Aí eu tenho que esperar até 3h. Mas enquanto isso eu tenho que fazer uma correria de uma fruta, né, porque daqui pra 3h pra comer a comida, aí eu vou peço uma fruta 'dá uma fruta dessa pra eu mastigar', aí eu peço mesmo. (U1).

"Pra não morrer de fome tem que pedir em restaurante e nas casa (sic), tem que pedir." (U3).

"A dificuldade é andar pra correr atrás". (U3).

Levar um não, ser destratado. Na ocasião como eu já cheguei em algum restaurante e eu pedi a pessoa e a pessoa falar: só com o dono. E na verdade o dono era ela. Eu fiquei meio triste mas agradeci a ela e saí. Fiquei pensando como a pessoa é tão ruim assim, da pessoa tá pedindo alguma coisa pra se alimentar, não é o dinheiro que a pessoa tá pedindo, e a pessoa negar. (U4).

Eu peço. Mas as vezes eu tenho acanhamento de pedir. O café da manhã eu peço em restaurante, lanchonete. A janta é mais difícil, só se alguma pessoa chegar e dá algum dinheiro assim pra mim, aí eu vou e compro. (...) Sinto vergonha de pedir. (U5).

É o café da manhã, o almoço a gente ainda consegue em restaurantes, porque muitas vezes não tem o dinheiro pra comprar o café. A noite eles dão os salgados que sobram, aí muitas vezes eu guardava pra tomar o café da manhã, mas quando está no verão, azeda. Então o café se torna difícil quando você não tem dinheiro nenhum. (U6).

A dificuldade de inserção no mercado de trabalho faz com que pessoas em situação de rua percam a sua identidade profissional e desacreditem que é possível a superação do desabrigo por meio de ganhos profissionais²¹. O trabalho tem importância fundamental para a reinserção desses sujeitos na

sociedade, pois a falta de oportunidades no mercado de trabalho é um dos elementos centrais que determinam o processo de rualização e a manutenção dos sujeitos nessa condição²².

Quando eu saio eu saio arrumadinho, vestido socialmente, tudo pra arrumar emprego. Aí ele disse: não tem comida não, vá trabalhar rapaz. Eu digo, mas não tem trabalho. Não tudo bem, me perdoe em nome de Jesus, falei pra ele.(U1).

(...) Eu fiquei um pouco triste porque nenhum deles quis me dar emprego, me davam a comida mas não me davam emprego. Aí quando eu consegui emprego, que eu estava no albergue, eles me mandaram embora quando descobriram que eu estava no albergue. Na hora da gente ver o emprego tem o preconceito (tá no albergue é da rua). O preconceito não vem do empresário, são os funcionários. (U6).

Nesse sentido, cabe ressaltar a importância dos equipamentos socioassistenciais no que se refere à proteção e provimento de direitos humanos básicos a esta parcela da população. Embora possam ser consideradas medidas emergenciais, desempenham papel fundamental para o acesso a uma alimentação adequada e saudável, com estabilidade, contribuindo para o bem-estar biopsicossocial dos seus usuários e indo ao encontro das duas dimensões do DHAA que são o direito de estar livre da fome e o direito a uma alimentação adequada.

Nesse contexto, a população em situação de rua acessa a alimentação por meio de grupos voluntários, restaurantes populares por parte do poder público, restaurantes comerciais e algumas vezes até "catando" no lixo. Isso vai na mesma direção do estudo de Oliveira²³, que também identificou essas formas como instrumento de acesso à alimentação da população em situação de rua no Rio de Janeiro, revelando que os achados não se restringem à realidade local investigada. Além dos restaurantes populares, há outros recursos que o poder público oferece às pessoas em situação de rua, como abrigos e albergues e Centros de Referência Especializados (Centros POP). Nesses serviços, há oferta de refeições para essa população, além de assistência social e serviços de higiene. No entanto, Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

esses serviços não comportam toda a população em situação de rua existente em Porto Alegre. Os Centros POP, por exemplo, assistem 280 pessoas por dia, segundo o site da prefeitura municipal de Porto Alegre²⁴. A doação por particulares, como restaurantes comerciais (ações de particulares), é uma forma frequente de acesso à alimentação para essa população. É relevante salientar que, no ano de 2020, foi publicada a Lei nº 14.016, que dispõe sobre combate ao desperdício de alimentos e a doação de alimentos²⁵. Apesar de a legislação ser benéfica para a sociedade como um todo, é necessário garantir a higiênico-sanitária dos alimentos²⁶. Betinho trouxe a discussão de que a solidariedade era o cimento da democracia, e mesmo com a doação sendo uma das formas de acesso, a luta por políticas segurança alimentar dever ser públicas em incentivada²⁷.

Estudos com populações em situação de rua são escassos. Há de se considerar as dificuldades em acessá-las, englobando não apenas aspectos relacionados à sua localização, mas também aspectos relacionados a etilismo e dependência química, problemas relacionados a saúde mental, áreas de exclusão e violência, dentre outros. Nesse sentido, o presente estudo oferece evidências científicas que colaboram não apenas no preenchimento de lacunas relacionadas ao modo de vida dessas populações, mas que garantem voz e protagonismo a estes indivíduos no relato de seus sentimentos e experiências em torno da alimentação e de outros direitos básicos interdependentes. O fato de a pesquisa ter sido realizada com usuários de um equipamento socioassistencial, que é um ambiente controlado e seguro, pode ter gerado resultados diferentes caso tivesse sido realizada na rua, com as pessoas vivenciando essa circunstância no momento da entrevista. As dificuldades vividas e relatadas por eles próprios quando estão fora do acolhimento, certamente alterariam o estado emocional e provavelmente iriam interferir nas percepções relatadas. Outro aspecto a ser considerado é o tempo de permanência na instituição pesquisada. Embora os entrevistados tenham estado em situação de rua, o tempo em que permaneceram no acolhimento (variando de um dia a um mês e meio) também pode ter influenciado nos resultados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos que a população em situação de rua tem a percepção da violação de alguns direitos interdependentes, pois, sendo infringimento de um acaba repercutindo em outros. Os entrevistados reconhecem a alimentação como sendo um direito, no entanto, o percebem como um direito violado, assim como, o direito à moradia e ao trabalho. Fica evidente também o sentimento de humilhação nos momentos de pedir comida, a dor em sentir fome, a sensação de abandono e exclusão, a inquietação em tentar resolver o problema buscando um emprego. A insegurança alimentar é notória nos períodos em que estão na rua, os relatos contemplam aspectos de grande vulnerabilidade, relacionados a qualidade e quantidade do alimento, à regularidade do acesso, além da falta de autonomia nas escolhas alimentares. Portanto, o DHAA deixa de ser efetivado em suas duas dimensões: o direito de estar livre da fome e o direito à alimentação adequada.

Por estarem dentro de um contexto de muita fragilidade, ainda que assistidos por programas sociais, esse público precisa de ações articuladas e eficazes em diferentes áreas, que possam promover a diminuição de desigualdades, da discriminação e dos estigmas. Dentro do âmbito em questão, o Estado parece cumprir o seu papel de prover alimentos aos indivíduos que são incapazes de obtê-los por conta própria, através do BPC, além de disponibilizar serviços especializados de acolhimento temporário, restaurantes populares e uma rede de assistência social. No entanto, falha na obrigatoriedade de promover condições que permitam a efetiva realização do DHAA e de outros direitos humanos. É fundamental que os serviços de acolhimento e o restaurante popular sejam levados também para as regiões da periferia, locais que concentram bastante pobreza, e que possa existir uma organização e articulação entre os órgãos públicos com o intuito de que sejam ofertadas vagas de emprego para essas pessoas.

Por fim, parece ser extremamente necessária uma ampliação no número de equipamentos públicos que atendam às demandas dessa população, assim como uma maior intersetorialidade nas políticas públicas e ações que visem a reinserção social da população em situação de rua através do

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

resgate do trabalho, da moradia, da segurança alimentar e da dignidade.

Também é importante ressaltar o contexto recente de desmantelamento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional que agravou o quadro de vulnerabilidade trazido pela pandemia de COVID-19, demandando atualmente estratégias mais efetivas do Estado para a proteção e provimento de direitos sociais, dentre os quais a alimentação adequada.

FINANCIAMENTO

Nada a declarar.

CONFLITOS DE INTERESSE

Nada a declarar.

FUNÇÕES DOS AUTORES

Juliana Ramos da Mota - revisão e atualização bibliográfica, desenvolvimento, leitura e correção do artigo; Alessandra Sodré - coleta de dados em campo, tabulação e análise dos dados, revisão bibliográfica, desenvolvimento do trabalho; Adriana Correia dos Santos - correção do trabalho; Lucimara Correia dos Santos - atualização bibliográfica, desenvolvimento, leitura e correção do artigo; Tatiana Canuto Silva - correção do trabalho; Silvia Maria Voci - coordenou o delineamento do estudo, a coleta de dados, analisou os resultados e revisou o manuscrito.

REFERÊNCIAS

- 1- Nascimento AL, Menashe R. Comida, ato alimentar e outras reflexões consumidas. Contextos da Alimentação. 2017;5(2):3–13. Available from: https://guaiaca.ufpel.edu.br/handle/prefix/6370.
- 2- Brasil. Lei № 11346 15 setembro 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em Assegur o direito Humano à Alimentação adequada e dá outras Providências. Diário Oficial da União 2006.
- 3- Fiorati RC, Carretta RYD, Panúncio-Pinto MP, Lobato BC, Kebbe LM. População em vulnerabilidade, intersetorialidade e cidadania: Articulando saberes e ações. Saude soc [Internet]. 2014;23(4):1458–70. Available

- https://www.scielo.br/j/sausoc/a/ZcNdG37QbGWQhfwPFzbvnkM/?format=html DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-12902014000400027.
- 4- Brasil. Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Diário Oficial 2009.
- 5- Luciângela ROH. Fatores que contribuem para a reincidência da população em situação de rua: estudo de caso no centro de referência especializado para população em situação de rua (Centro Pop) no município de Araranguá/SC. Univ do Sul St Catarina. 2016;1–39.
- 6- Conti IL, Schroeder EO. Convivência com o Semiárido Brasileiro: Autonomia e Protagonismo Social – Vol.2. Convivência com o Semiárido Brasileiro: Autonomia e Protagonismo Social. 2013. 232 p.
- 7- Guimarães MRW. A construção da política nacional para população em situação de rua. Temporalis [Internet]. 2020;20(39):102–18. Available from: https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/28 084 DOI: https://doi.org/10.22422/temporalis.2020v20n39p102 -118.
- 8- Moura de Oliveira D, Expedito AC, Aleixo MT, Carneiro NS, de Jesus MCP, Merighi MAB. Necessidades, produção do cuidado e expectativas de pessoas em situação de rua. Rev Bras Enferm [Internet]. 2018;71:2849–57. Available from: https://www.scielo.br/j/reben/a/dwQXqrrS6KJfHcr CNxmJV9F/?lang=pt DOI: https://doi.org/10.1590/0034-7167-2017-0612.
- 9- Mattos ACE, Backes V. Pelas ruas, o ecoar da fome transcende o direito à alimentação. Rev Interdiscip Direitos Humanos [Internet]. 2019;7(1):295–317. Available from: https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/672.
- 10- Uchimura KY, Bosi MLM. O mercado dos pobres: um enfoque qualitativo da utilização de programas sociais de alimentação. Cad Saude Publica. 2004;20(2):482–91. Available from: https://www.scielo.br/j/csp/a/rdFRWw5dB3Kz7ZLt PTyxBGx/?lang=pt DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-311X2004000200016.
- Bardin L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70. 2016. 279p.
- 12- ABRANDH. O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar

Populações em situação de rua e insegurança alimentar. Mota, et al.

- e Nutricional. [Internet]. Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH). 2013 [cited 2020 Jan 15]. 263 p. Available from: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seg uranca_alimentar/DHAA_SAN.pdf.
- 13- Souza EC. Alimentação como cerimônia indispensável do convívio humano. [Trabalho de conclusão do curso de pós-graduação]. São Paulo: Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação; 2012.
- 14- Diez Garcia RW. Práticas e comportamento alimentar no meio urbano: um estudo no centro da cidade de São Paulo. Cad Saude Publica. 1997;13(3):455–67. Available from: https://www.scielo.br/j/csp/a/HZsMB3DTF9jsZSxss 6jJtpH/abstract/?lang=pt.
- 15- Sabor e História. A hora que comemos: o horário das principais refeições ao longo da história [cited 2020 Jan 15]. Available from: https://saborehistoria.com/historia-da-alimentacao/hora-comemos-o-horario-das-principais-refeicoes-ao-longo-da-historia/.
- 16- Duarte MB do C., Brisola EMA, Rodrigues AM. População em situação de rua: representações sociais sobre o comer e a comida. Estud Interdiscip em Psicol [Internet]. 2021;12(2):57. Available from: https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/eip/article/view/41027 DOI: https://doi.org/10.5433/2236-6407.2021v12n2p57.
- 17- Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). A exigibilidade do direito humano à alimentação adequada. Ampliando a Democracia no SISAN. 2016. 72 p.
- 18- Martins NB, Reidel T. População em situação de rua e seu acesso à alimentação. Saberes Plur [Internet]. 2023;7(1):128169. Available from: https://seer.ufrgs.br/index.php/saberesplurais/article/view/128169 DOI: https://doi.org/10.54909/sp.v7i1.128169.
- 19- Godoy KC, Sávio KEO, Akutsu R de C, Gubert MB, Botelho RBA. Perfil e situação de insegurança alimentar dos usuários dos Restaurantes Populares no Brasil. Cad Saude Publica. 2014;30(6):1239–49. Available from: https://www.scielosp.org/article/csp/2014.v30n6/123 9-1249/ DOI: https://doi.org/10.1590/0102-311X00084013.
- 20- Santana VS de, Castelar M. A população em situação de rua e a luta pela cidadania. Rev Baiana Saúde Pública [Internet]. 2014;38(2):344–56. Available from: https://rbsp.sesab.ba.gov.br/index.php/rbsp/article/view/678 DOI: https://doi.org/10.22278/2318-2660.2014.v38.n2.a678.

- 21- Bezerra WC, Firmino GC da S, Javarrotti ES, Melo JV de M, Calheiros PFF, Silva RGLB da. O cotidiano de pessoas em situação de rua: rupturas, sociabilidades, desejos e possibilidades de intervenção da Terapia Ocupacional/The everyday life of the homeless: disruptions, sociabilities, wishes and possibilities of Occupational Therapy interventio. Cad Bras Ter Ocup [Internet]. 2015 [cited 2024 Jan 16];23(2):335–46. Available from: https://www.cadernosdeto.ufscar.br/index.php/cader nos/article/view/1005 DOI: https://doi.org/10.4322/0104-4931.ctoAO0541.
- 22- Prates JC, Prates FC, Machado S. Populações em situação de rua: os processos de exclusão e inclusão precária vivenciados por esse segmento/Homeless population: the precarious exclusion and inclusion processes experieced by this segment. Temporalis. 2011;191–215.
- 23- Oliveira MA. Políticas de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional e acesso à alimentação de pessoas em situação de rua no município do Rio de Janeiro. [dissertação de mestrado]. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense; 2017.
- 24- Farias F. População em situação de ruarecebe atendimento através do PopRua RS. Porto Alegre: Secretaria de Assitencia Social; 2021 [cited 2023 Nov 01]. Disponível em: https://social.rs.gov.br/populacao-emsituacao-de-rua-recebe-atendimento-atraves-do-popruars.
- 25- Brasil. Lei nº 14016 de 23 junho 2020. Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano. Diário Oficial 2020.
- 26- Brasil. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Diário Oficial da União 2004.
- 27- Pandolfi DC, Gazir A, Correa L. "O Brasil de Betinho". Rio de Janeiro: Morula Editorial. 2012;(1):228.